



CREA
Conselho Regional
de Engenharia
e Agronomia

Atenção! Este e-mail não deve ser respondido.

Prezado senhor, boa tarde!

Em atenção ao seu contato informamos que se a empresa realiza extração e beneficiamento do mármore/granito (bens minerais) e está constituída por meio de seu objetivo social para realizar essas atividades, a empresa deverá estar registrada junto ao Crea tendo como responsável técnico um engenheiro de minas. No entanto, se a empresa apenas comercializa e está constituída por meio de seu objetivo social apenas para comércio de mármore/granito, nesse caso, a empresa não está obrigada ao registro junto ao Crea. Além disso, se a empresa está constituída por meio de seu objetivo social apenas para comércio de mármore/granito, no entanto, realiza a extração e o beneficiamento desses produtos, nesse caso, deverá apresentar um profissional engenheiro de minas como responsável por essas atividades, com a respectiva ART de cargo/função técnica.

Para que possamos melhorar continuamente, pedimos a gentileza de avaliar este atendimento, acessando o link que está ao final desta mensagem.

Atenciosamente,
CEEQGEM / CÂMARA ESP. DE ENG. QUÍMICA, GEOLOGIA
E MINAS
Equipe Crea-PR

Por favor, avalie este atendimento respondendo nossa pesquisa de satisfação:
<https://creaweb.crea-pr.org.br/webcrea/misc/redirecionador.aspx?CODIGO=1407261&ACESSO=4>

MENSAGEM RECEBIDA EM 08/05/2023 16:21:48:

Boa tarde Nosso municipio, fará uma licitação para adquirir marmore/granito para acabamentos em obras públicas, nossa dúvida é se essas empresas fornecedoras deste tipo de material, necessita uma profissional de engenharia como responsavel técnico; Obrigado